



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 2832/2025/GM/MDS

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: **Requerimento de Informação nº 979, de 2025.**
Referência: *Ofício 1ªSec/RI/E/nº 119, de 28 de abril de 2025.*

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 119, de 28 de abril de 2025, pelo qual Vossa Excelência apresenta Requerimento de Informação nº 979, de 2025, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal [José Portugal Neto \(PODEMOS/RJ\)](#), em que "Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 4.400/2008, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para estabelecer a concessão de dois salários mínimos de benefício mensal ao idoso carente com cem anos ou mais.", conforme especifica.
2. A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria Nacional de Assistência Social, por meio do OFÍCIO Nº 686/2025/GAB/SNAS/MDS, de 30 de maio de 2025, acompanhado do respectivo anexo.
3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

Anexos:

- I - OFÍCIO Nº 686/2025/GAB/SNAS/MDS (16960735);
II - Despacho nº 222/2025/SNAS/DBA/CGBA (16914939).



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 02/06/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17005395** e o código CRC **35A67D6A**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO Nº 686/2025/GAB/SNAS/MDS

À Senhora

FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Assunto: Requerimento de Informação nº 979, de 2025.

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

1. Reporto-me ao OFÍCIO Nº 205/2025/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (16872688), pelo qual essa Assessoria Especial solicita "manifestação acerca do **Requerimento de Informação nº 979, de 2025** (SEI 16867457), de autoria do Exmo. Sr. Deputado [José Portugal Neto \(PODEMOS/RJ\)](#), em que "Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 4.400/2008, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para estabelecer a concessão de dois salários mínimos de benefício mensal ao idoso carente com cem anos ou mais".
2. Em atenção à demanda e no âmbito das competências regimentais reservadas a esta Secretaria Nacional, apresento manifestação desta unidade, nos termos do Despacho nº 222/2025/SNAS/DBA/CGBA (16914939), do Departamento de Benefícios Assistenciais.

Atenciosamente,

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social

Anexo: Despacho nº 222/2025/SNAS/DBA/CGBA (16914939)



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 30/05/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16960735** e o código CRC **ACB0DFA8**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Despacho nº 222/2025/SNAS/DBA/CGBA

Processo nº 71000.047070/2025-36
Interessado: Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR.
Destinatário: Apoio ao Gabinete da SNAS.

Brasília-DF, na data de assinatura eletrônica.

Assunto: **Despacho Requerimento de Informação nº 979/2025.**

1. Refiro-me ao Despacho nº 712/2025/GAB/SNAS/MDS (16877147), que encaminha o Ofício nº 205/2025/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (16872688), da **Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**, acompanhado do **Requerimento de Informação nº 979, de 2025** (16867457), de autoria do Deputado [Sargento Portugal \(PODEMOS/RJ\)](#), em que "Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 4.400/2008, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para estabelecer a concessão de dois salários-mínimos de benefício mensal ao idoso carente com cem anos ou mais".
2. Em atendimento à demanda, foram extraídos os dados da população com 100 anos ou mais beneficiária do BPC, referentes ao período de maio de 2024 a abril de 2025, conforme **Tabela 1**. Com base nesses dados, foi calculada a variação percentual mensal do quantitativo de benefícios concedidos, considerando tanto aumentos quanto reduções. A média da variação percentual mensal foi obtida a partir da soma das variações mensais entre pares consecutivos de meses. Essa variação foi então aplicada aos meses subsequentes para projetar o físico dos próximos anos e para calcular o valor despendido em cada exercício financeiro, conforme **Tabela 2**.

Tabela 1 - QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS BPC 100+ MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025

Competência	Quantidade de Benefícios	
	87:Amp. Social Pessoa Portadora Deficiência	88:Amparo Social ao Idoso
mai/24	25	2.259
jun/24	26	2.287
jul/24	27	2.314
ago/24	27	2.353
set/24	27	2.379
out/24	28	2.391
nov/24	26	2.375
dez/24	25	2.397
jan/25	25	2.473
fev/25	24	2.291
mar/25	24	2.257
abr/25	24	2.337

Fonte: DATAPREV - Maciça.

Tabela 2 - PROJEÇÃO FÍSICA 2025 A 2028

	2025 (Maio/2025 a Dezembro/2025)	2026	2027	2028
Quantidade	19.182	29.779	31.032	32.340

Fonte: Projeção DBA/SNAS/MDS.

3. Segue **Tabela 3** com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para o exercício 2025 e para os três exercícios seguintes (2026, 2027 e 2028) com base na grade de parâmetros do cálculo do salário-mínimo do Ministério da Fazenda:

Tabela 3 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO BPC - 2025 A 2029

	2025 (Maio/2025 a Dezembro/2025)	2026	2027	2028
Financeiro Atual	R\$ 29.118.610,46	R\$ 48.539.502,12	R\$ 53.499.248,91	R\$ 58.955.305,28
Financeiro PL nº 4.400/2008	R\$ 58.237.220,91	R\$ 97.079.004,24	R\$ 106.998.497,82	R\$ 117.910.610,56
Impacto PL nº 4.400/2008	R\$ 29.118.610,46	R\$ 48.539.502,12	R\$ 53.499.248,91	R\$ 58.955.305,28

Fonte: Projeção DBA/SNAS/MDS.

4. Dessa forma, estima-se que o impacto orçamentário e financeiro da medida será de aproximadamente **R\$ 29,1 milhões em 2025** (considerando o período de maio a dezembro), **R\$ 48,5 milhões em 2026**, **R\$ 53,5 milhões em 2027** e **R\$ 59,9 milhões em 2028**. Com isso, o impacto acumulado no período de **maio de 2025 a dezembro de 2028** totaliza cerca de **R\$ 190,1 milhões**, conforme projeção realizada com base nos parâmetros do Ministério da Fazenda.
5. Sendo o que temos para o momento, seguimos a disposição para o que mais se fizer necessário.
- Atenciosamente,

HERNANY GOMES DE CASTRO

Diretor do Departamento de Benefícios Assistenciais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Hernany Gomes de Castro, Diretor(a), Substituto(a)**, em 22/05/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16914939** e o código CRC **91D7188F**.